



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1.209/2.020,

de 16 de dezembro de 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 689/2020, NO VALOR DE R\$ 6.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar ao crédito adicional especial autorizado pela Lei Complementar nº 689/2.020, de 06 de maio de 2020, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), e que correrá por conta da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA.

UNIDADE EXECUTORA:

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.0008- 1057 - 0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO.

CATEGORIA ECONÔMICA:

(390) 4.4.90.52.00 – 01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – R\$ 6.200,00.

Artigo 2º - Os recursos para abertura deste Crédito Adicional Suplementar ao crédito especial autorizado pela Lei Complementar nº 689/2020, contarão com excesso de arrecadação no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 16 de dezembro de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal